



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1532 DE 10 DE MARÇO DE 1.997

AUTOR:- VEREADOR JOSÉ ANTONIO MALAGUETTA

MERENDA:-

"Altera redação do Art. 1º, da
Lei nº-919 de 25 de Abril de
1.985".

JOSÉ MÁRIO NOBRES, Prefeito do Município de - -
Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições lhe são
conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- O art. 1º, da Lei nº-919, de 25 de -
Abril de 1.985, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica instituído o mês de MARÇO de
cada ano, como o Mês Municipal da Limpeza".

ART. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 10 de - -
Março de 1.997.

José Mário Nobres
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

Paulo
Responsável pela Secretaria